



INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica a Secretaria de Obras, que realize a recuperação e manutenção do calçamento da Rua Jorge Schütz, no Bairro Canoas, especialmente no trecho próximo aos números 16 e 30, onde há pedras soltas, desníveis e abertura significativa no pavimento.

Conforme constatado no local, o calçamento apresenta deterioração significativa, com pedras deslocadas e uma abertura no pavimento que compromete a segurança e a circulação de veículos e pedestres.

O problema pode provocar danos aos veículos, quedas de pedestres e agravamento progressivo da deterioração da via, especialmente em períodos de chuva.

Rio do Sul, 4 de setembro de 2026.

Ricardo Pinheiro
Vereador



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL



INDICAÇÕES - 2026 – Folhas 2 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL



2 de set. de 2026, 09:04:22

196° S

Rua Jorge Schütz, 16

Rio Do Sul SC

89164-072

Brasil

336,5 m.s.n.m.

Rapidez: 3,4km/h

INDICAÇÕES - 2026 – Folhas 3 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>